



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 069/2014

(Autoria do Vereador Alisson Magno Mattioli)

**Altera o Art. 111 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Lavras.**

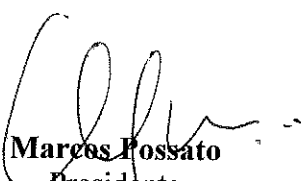
A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu, Marcos Possato - Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 111, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, passa a ater a seguinte redação:

"Art. 111 – Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a comissão ficará extinta, salvo se, antes do término dos prazos, seu presidente requerer a prorrogação, por menos, igual ou maior prazo, admitido mais de um requerimento de prorrogação, a ser aprovado pelo plenário, em sessão ordinária ou extraordinária"..

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 11 de agosto de 2014.


Marcos Possato
Presidente